

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 6462 DE 17 DE SETEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MISSAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Missal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Artigo 1º da Lei Municipal nº 1.870 de 15 de setembro de 2025, publicada em 15 de setembro de 2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional Suplementar no orçamento geral do Município de Missal para o exercício financeiro de 2025 no valor de até **R\$ 1.952.716,66 (um milhão, novecentos e cinquenta e dois mil, setecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos)** para suplementar os seguintes programas:

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, MATERIAL E PATRIMÔNIO

04.122.0003-2-008 – Reequipar o Paço Municipal

0275 – 4490.52.00 – 2005 E – Equipamentos e Material Permanente R\$ 90.000,00

08.000 – SECRETARIA DE SAÚDE

08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0009-1-055 – Reequipar a Secretaria de Saúde

2495 – 4490.52.00 – 399 EA – Equipamentos e Material Permanente R\$ 250.000,00

2496 – 4490.52.00 – 400 EA – Equipamentos e Material Permanente R\$ 250.000,00

2497 – 4490.52.00 – 409 E – Equipamentos e Material Permanente R\$ 65.000,00

2498 – 4490.52.00 – 411 E – Equipamentos e Material Permanente R\$ 220.000,00

09.000 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE

09.002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

26.782.0017-1-076 – Reequipar a Frota Municipal

3736 – 4490.52.00 – 2006 E – Equipamentos e Material Permanente R\$ 800.000,00

3737 – 4490.52.00 – 2007 E – Equipamentos e Material Permanente R\$ 277.716,66

TOTAL..... R\$ 1.952.716,66

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit, o excesso e os prováveis excessos de arrecadação dos Convênios Estaduais da SECID-Secretaria de Estado das Cidades e as Resoluções da SESA-PR, das fontes de recursos conforme segue e de acordo com o previsto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4320/64:

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



Superavit do Balanço:

Fonte 399 – SESA – Resolução 1108/2023 – Ambulância R\$ 250.000,00
Fonte 400 – SESA – Resolução 1429/2023 – Ambulância R\$ 250.000,00

Excesso de Arrecadação:

Fonte 409 – SESA – Resolução 882/2024 – Aquisição de Veículo R\$ 65.000,00
Fonte 411 – SESA – Resolução 1037/2025 – Aquisição de VAN R\$ 220.000,00
Fonte 2005 – Conv.Est.-Secid nº 678/2025 – Veículo R\$ 90.000,00
Fonte 2006 – Conv.Est.-Secid nº 634/2025 – Caminhão Coletor Comp.de Lixo..... R\$ 800.000,00
Fonte 2007 – Conv.Est.-Secid nº 729/2025 – Triciclo Auto.p/Pintura Viária..... R\$ 277.716,66
TOTAL..... R\$ 1.952.716,66

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 17 DE SETEMBRO DE 2025


Adilto Luis Ferrari
Prefeito Municipal